

LEI N. 3.406, DE 18 DE JULHO DE 1956

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóveis situados no município de Corumbataí

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de Hermanno Chagas e sua mulher e de Jose Sittolin e outros, por doação, os imóveis adiante caracterizados, situados no município de Corumbataí e destinados ao funcionamento de uma unidade escolar primária típica rural, a saber:

I — Imóvel de propriedade de Hermanno Chagas e sua mulher: — um terreno de forma irregular, encravado na Fazenda São José do Morro Grande, com a área de 5.299,00 m2 (cinco mil, duzentos e noventa e oito metros quadrados), medido pelo lado que confronta com terras dos irmãos Gotardo, 112,00 m. (cento e doze metros); de outro, confrontando com Alberto Zobecke, 129,50 m. (cento e vinte e nove metros e cinquenta centímetros); de outro, confrontando com os próprios doadores, 69,00 m. (sessenta e nove metros); e, de outro, 35,50 m. (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) confrontando com a área a seguir descrita:

II — Imóvel de propriedade de José Sittolin e outros: — um terreno de forma irregular, encravado no lote número 84 (oitenta e quatro) do ex-Núcleo Colonial "Jorge Tibiriçá" com 5.068,00 m2, (cinco mil e cinquenta e oito metros quadrados), medido, pelo lado que confronta com área anteriormente descrita, 35,50 m. (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros); de outro, confrontando com terras dos irmãos Gotardo, 117,00 m. (cento e dezessete metros); e pelos demais, confrontando com terras dos próprios doadores, 109,00 m. (cento e oito metros) e 54,50 (cinquenta e seis metros e cinquenta centímetros).

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de julho de 1956
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.407, DE 18 DE JULHO DE 1956

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Guapirara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir do Patrimônio de São Sebastião, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado no bairro da Monjolada, do município de Guapirara, destinado à construção de prédio para funcionamento de uma unidade escolar primária rural, a saber:

Um terreno de forma irregular com área aproximada de 10.000,00 m2 (dez mil metros quadrados), confrontando pela frente, na extensão de 50,00 m (cinquenta metros), com o largo do Bairro da Monjolada; por um dos lados na extensão de 179,00 m (cento e setenta e nove metros), com o Ribeirão Padre Doutor; por outro lado, por uma linha quebrada, com propriedade do doador, e, pelos fundos, na extensão de 50,00 m (cinquenta metros), com quem de direito.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de julho de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.408, DE 18 DE JULHO DE 1956

Retifica denominação de entidade beneficiada por auxílio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado, para Centro dos Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo, o nome da entidade beneficiada pelos auxílios concedidos no inciso CXIII do n.º 248 do art. 1.º da Lei n.º 2482, de 31 de dezembro de 1953 e no inciso LXXIII do n.º 266 do art. 1.º da Lei n.º 2917, de 28 de dezembro de 1954.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de julho de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.409, DE 18 DE JULHO DE 1956

Dá nova redação aos incisos ns. 29 e 61 do artigo 1.º da Lei n.º 2.418, de 15 de dezembro de 1953.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a ter a seguinte redação os incisos ns. 29 e 61 do artigo 1.º da Lei n.º 2.418, de 15 de dezembro de 1953:

29 — Associação das Damas de Caridade de Cordeirópolis 5.300,00

61 — Padre Jorge Mattar, para a Vila dos Pobres — Iscanga 20.000,00

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de julho de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.410, DE 18 DE JULHO DE 1956

Cancela o Item IV do n.º 323 do artigo 1.º da Lei n.º 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica cancelado o Item IV do n.º 323 do artigo 1.º da Lei n.º 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — São concedidos os seguintes auxílios:

	Cr\$
I — Esport: Clube Primavera, de Indaiatuba	9.000,00
II — Esport: Clube 15 de Novembro, de Indaiatuba	3.000,00
III — Associação Atlética Saitense, de Saitão	4.000,00
IV — Guaraní Saitense Atlético Clube, de Saitão	4.000,00
V — Mosteiro Irmãs Encolouradas Noss a Senhora das Mercês, de Ita	8.000,00
VI — Mosteiro Imaculada Conceição das Irmãs Religiosas, de Ita	8.000,00

Artigo 3.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da medida de que trata o artigo 1.º da presente lei.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de julho de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.411, DE 18 DE JULHO DE 1956

Dispõe sobre transferência de cargos que especifica, do Quadro da Secretaria da Agricultura para o Quadro da Universidade de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a integrar o Grupo II, da Parte Suplementar, do Quadro da Universidade de São Paulo os cargos abaixo discriminados, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Agricultura:

1 (um) de Artífice, classe "G", ocupado por Paschoal Favero;

1 (um) de Enfermeiro Prático, classe "G", vago com a exoneração de Jorge Visconti; e

1 (um) de Escriurário, classe "H" ocupado por Wilson Toni.

Artigo 2.º — No corrente exercício, os funcionários a que alude esta lei continuarão a perceber vencimentos por conta da dotação orçamentária correspondente aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários abrangidos por esta lei serão apostilados pelo Reitor da Universidade de São Paulo.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Vicente de Paula Lima

Alípio Corrêa Neto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de julho de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.183, DE 18 DE JULHO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas de orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 2.245.124,90 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e quatro cruzeiros e noventa centavos), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas:

DIRETORIA DE VIAÇÃO	
VERBA N. 283	
Pessoal	
8.80.0	0 Pessoal Fixo
	01 Vencimentos e remunerações
	013 Quartas ou sextas partes ..
	4.000,00
VERBA N. 284	
Material e Serviços	
3.80.4	4 Despesas Diversas
	45 Serviços especiais
	450 Serviços especiais
	49 Encargos diversos
	490 Encargos legais
	II — Subvenção à Cia. de Navegação Fluvial Sul Paulista (contrato de 8-7-1942)
	600.300,00
DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS	
VERBA N. 285	
Pessoal	
3.80.1	1 Pessoal Variável
	10 Extranumerárias
	101 Mensalistas
	102 Diaristas
	15 Gratificações
	152 Pela prestação de serviços extraordinários
	125.000,00

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLORIA N.º 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2536	Recursos	36-2724
Gerencia	36-2752	Imprensa	36-2684
Redação	34-5816	Publicações	36-6184
Expediente	36-1931	Revisão	36-6184
Contadoria	36-2764	Oficinas	36-2592
Seccac	36-6183	Jornal	36-2552

Vendo avulso

NUMERO DO DIA	Cr\$	1,50
NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$	1,50

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$	200,00
JUSTIÇA	Cr\$	160,00

Os funcionários e repartições estaduais, federais e municipais gozam de desconto de 50% sobre os preços das assinaturas.

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLORIA N.º 358 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS e DECRETOS, FOLHETOS SEPARADAS, JORNAL ATRASADO, etc. e para consulta de coleções de jornais.

DIRETORIA DE AEROPORTOS

VERBA N. 287

Pessoal

8.80.0	0 Pessoal Fixo	
	01 Vencimentos e remunerações	
	011 Vencimentos de cargos	4.800,00
	05 Gratificações	
	052 Pela prestação de serviços extraordinários	10.000,00

VERBA N. 288

Material e Serviços

8.80.2	2 Material Permanente	
	26 Aparelhamento policial	
	266 Equipamento de defesa contra incêndio	17.000,00
8.80.3	3 Material de Consumo	
	30 Artigos de expediente	
	302 Material elétrico e de iluminação	50.000,00
	32 Material de laboratório e de gabinete	
	322 Fotografias, plantas e cópias ..	50.000,00
	34 Vestiários e dormitórios	
	340 Vestiários	70.000,00
8.80.4	4 Despesas Diversas	
	42 Serviços de conservação	
	423 Comunicações	5.000,00
	424 Veículos e arrematamentos	3.000,00
	45 Serviços especiais	
	452 Trabalhos periciais e exames médicos	15.000,00
	Total das reduções	2.245.124,90

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, ficam suplementadas e criadas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

DIRETORIA DE VIAÇÃO

VERBA N. 283

Pessoal

8.80.0	0 Pessoal Fixo	
	01 Vencimentos e remunerações	
	016 Salário-família	4.000,00

VERBA N. 284

Material e Serviços

8.80.4	4 Despesas Diversas	
	49 Encargos diversos	
	490 Encargos legais	
	I — Subvenção à Cia. de Navegação Saitense Ltda. (Lei n.º 1853 de 27-12-53)	1.851.394,90

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

VERBA N. 285

Pessoal

8.80.1	1 Pessoal Variável	
	14 Diárias e ajudas de custo	
	140 Diárias	165.000,00

DIRETORIA DE AEROPORTOS

VERBA N. 287

Pessoal

8.80.0	0 Pessoal Fixo	
	01 Vencimentos e remunerações	
	014 Diferenças de vencimentos ..	